CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 249/97
Rec. 30-9-97

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Subemenda à Emenda CM 209/97 ao Art. 44, § 13.

Acrescente-se ao final do parágrafo a disposição **ou em Plenário**.

Art. 44 - .....

§ 13 - Quando o afastamento do membro da Comissão Geral de Pareceres for superior a 15 (quinze) dias, o mesmo deverá solicitar a licença por escrito ao Presidente da Câmara ou em Plenário.

JUSTIFICATIVA

Como o Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Casa, entende-se que tudo o que for tratado no mesmo é oficial, portanto tem validade e deve ser acatado.

São Sebastião do Caí, 23 de setembro de 1997.

Vereador DARCI LAUERMANN